44.

DECRETO N. 56 DE 21 DE AGOSTO DE 1954

Dá nova redação ao artigo 2º do Regula - mento do Patronato Agrícola e Educacional de Erechim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acôrdo com o que preceitua o artigo 21º do Regulamento do Patronato Agrícola e Educacional de Erechim,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 2º do Regulamento do Patronato Agrícola e Educacional de Erechim, baixado por áto de 29 de outubro de 1949, passa a ter a seguinte redação: "O P.A.E.E. ministrará aos menores recolhidos em seus estabelecimentos instrução primária, assistência moral e religiosa e, de modo especial, ensino agrícola e profissional. - § único - O P.A.E.E. poderá ainda ampliar suas atividades assistenciais aos menores abandonados, creando outros estabelecimentos educacionais preferencialmente nas proximidades das zonas habitadas pela população pobre da cidade".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de agôsto de 1954.

JOSE MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e compnique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente